



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132
E-mail: prevt.moraes@hotmail.com



PORTARIA Nº 093/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - RE-RATIFICAR A PORTARIA Nº 110/211, que concedeu a partir de 27 de agosto de 2011, pensão por morte do servidor **ORDENER PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES**, as suas filhas menores **MAIARA COELHO RODRIGUES** e **MARCILENE COELHO RODRIGUES**.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no artigo 40º §§ 2º e 7º da Constituição Federal, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 2º - inciso II e 15º da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 41º da Lei Municipal nº 624/2006.

Art. 3º - ALTERAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS: a partir de 01 de julho de 2013 passará a perceber 50% do provento, a Senhora **CLAUDIA MARCIA VIEIRA COELHO** companheira do falecido, conforme sentença da ação de declaração de união estável, concedida pela MD. Juíza Titular da Comarca de Trajano de Moraes.

FIXAÇÃO DE PROVENTO: o benefício foi concedido pelo valor da última remuneração do servidor, atualizado pelas Portarias Interministerial MPS/MF nº 2/12 e 15/13, resultando o valor abaixo definido:

Provento (**Parcela Única**)..... **R\$ 680,84**
(Seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Observação: a menor Marcilene Coelho Rodrigues deixou de perceber sua parcela por ter completado a maioridade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 16 de julho de 2013.

Sergio Augusto Corrêa Simões
Diretor Presidente